



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

DECRETO Nº 13.120/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) ÁREA: 449,13 m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: LOTEADORA FAXINAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: Faxinal UF: Paraná

Comarca: Faxinal

Certidão de Registro: MATRIC. Nº 23.813- 1º OFÍCIO

Imóvel: CHÁCARA 55/56 REMANESCENTE-G1/G9/G10/G11

Área Atingida: 449,13 m²

Extensão: 149,71 m

Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice **E19**, de coordenadas **N: 7.346.260,909 m** e **E: 467.649,159 m**, deste segue com azimuth de **44°20'34"** e distância de **79,11 m**, até o vértice **PV36**, de coordenadas **N: 7.346.317,483 m** e **E: 467.704,450 m**, deste segue com azimuth de **42°12'45"** e distância de **39,85 m**, até o vértice **PV37**, de coordenadas **N: 7.346.346,998 m** e **E: 467.731,224 m**, deste segue com azimuth de **77°38'28"** e distância de **30,75 m**, até o vértice **E21**, de coordenadas **N: 7.346.353,580 m** e **E: 467.761,264 m**, perfazendo uma extensão total de 149,71 m, com uma largura de 3,00 m, e uma



área de atingimento de 449,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, setembro de 2025, Pedro Augusto Kruk, Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Faxinal.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



4

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FABIANO ALVES MENDANHA - AGENTE DELEGADO

Matrícula
23.813

Data
31/05/2025

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 1

IMÓVEL:

Protocolo nº 118.927 de 09/05/2025.

IMÓVEL: Um Terreno Urbano com área de 9.740,00 m² (nove mil, setecentos e quarenta metros quadrados) de terras, formando o Lote nº 55/56-REMANESCENTE-G1/G9/G10/G11, situado no quadro urbano, Faxinal, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Rua Dr. Alberto Bartels, do P1 ao P2 medindo 31,65 metros; LADO ESQUERDO: Para o córrego denominado Bica D' água, do P2 ao P3 medindo 144,35 metros; FUNDOS: Para a Rua Pb. Joaquim Loureiro de Mello, do P3 ao P4 medindo 29,00 metros, então segue com ângulo de 90° a direita confrontando com a chacara nº 55/56-G8, do P4 ao P5 medindo 20,00 metros, então segue com o ângulo de 90° a esquerda confrontando com a chacara nº 55/56-G8 até a chacara nº 55/56-A de P5 ao P6 medindo 123,00 metros; LADO DIREITO: Para os Lotes de nº 03 a 07 da Quadra nº 5-A, do P6 ao P1, onde teve início essa medição, medindo 100,00 metros. Responsável Técnico Wellington Renan de Paula Marafigo, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº PR-193520/D, e vinculado à ART do CREA nº 1720252194776.

PROPRIETÁRIA: **LOTEADORA FAXINAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.085.206/0001-76, com sede na Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1349, Centro, nesta Cidade de Faxinal-PR;

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21.415, de 23-12-2020, deste Ofício Imobiliário; Matrícula nº 21.416, de 23-12-2020, deste Ofício Imobiliário; Matrícula nº 21.417, de 23-12-2020, deste Ofício Imobiliário; Matrícula nº 23.154, de 09-04-2024, deste Ofício Imobiliário.

Selo de Fiscalização: SPRM.2EGD7.FdávH-YjyDC.F456q. **FUNREJUS:** R\$ 2,08;

CUSTAS: 30,00 VRC ou R\$ 8,31 + R\$ 1,00 de Selo. Dou fé. Faxinal, 31 de maio de 2025.

Eu Luciana Aparecida Peracini Oficial Fabiano Alves Mendanha/Substituta Luciana Aparecida Peracini.

CNM: 085084.2.0023813-24

